145 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 61,37/ VALOR TOTAL R$ 8.898,65/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 89.293,35. CONTRATADO: NATEK – NATUREZA E TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA, 76855643434, TELEFONE (83) 3238-6916. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 26/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 083/2023 - RELANÇAMENTO.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – RELANÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.069954/2022-53. EMPRESA: H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ENDEREÇO: AV. ODILON ARAÚJO, 1259, PIÇARRA, TERESINA/PI – CEP: 64017-902 REP.: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS E-MAIL: hodistribuidorademedicamentos@gmail.com C.N.P.J. 35.813.508/0001-93 Insc. Estadual 19.661.892-4 Fone: (86) 3305-4940. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - ESPECIFICAÇÃO ITEM 26: Curativo de hidrocolóide "FINO", estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo gelatina, carboximetilcelulose sódica e pectina. Borda adesiva, hipoalergênica e microporosa. Embalagem individual, tamanho aproximado de 15 x 15 cm. MARCA: VITAMEDICAL/ CÓD. E-GOVERNE: 263/ QUANT./UNID. 3.285 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 22,50/ VALOR TOTAL R$ 73.912,50/ VALOR TOTAL DO ITEM R$ 73.912,50. CONTRATADO: EMPRESA H O DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. REPRESENTANTE LEGAL LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, 80559212372 TELEFONE (86) 3305-4940. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 26/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 083/2023 - RELANÇAMENTO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500374500392024

PORTARIA Nº 11/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024. Designa colaboradores para exercer a função de fiscal e gestor do Contrato, através da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD NORTE. O SUPERINTENDENTE WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 23.415 de 26 de Dezembro de 2022, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - NORTE, RESOLVE: I - DESIGNAR o Servidor KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA, CPF: 055.348.453-25, MATRÍCULA: 108546 e CREA: 1919838368, Cargo: Assessor técnico de nível superior I, nomeado no Decreto nº 25.109, de novembro de 2023, Lotação: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD NORTE (Gerência de Obras e Serviços - GOS), para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser Fiscal do Contrato Nº 05/2024 (cujo objeto é CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DO PERÍODO CHUVOSO, AS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MELHORIA DE VIAS, CANAIS, LAGOAS, DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS E OBRAS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA SAAD NORTE, TERESINA - PI), bem como DESIGNAR o servidor RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, Matricula:108436, CPF Nº: 028.562.913-17, CREA: 1916147836, Cargo: Gerente Executivo, Lotação: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD NORTE (Gerência de Obras e Serviços - GOS), para ser a Gestor do Contrato Nº 05/2024, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE - SAAD NORTE, e do outro, como CONTRATADA: PAVCON CONSTRUTORA LTDA. II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários a fiscalização e à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura. IV - Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Teresina (PI), 17 de abril de 2024. Dr. Welton Luiz Bandeira de Souza, Superintendente da SAAD NORTE.

ID: 000500374500402024

EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA o interessado, Sr. José Passos Leite, a comparecer à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munido de documento de identificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para apresentar os seguintes documentos: certidão de óbito da perpetuadora falecida, a Sra. MARIA DO SOCORRO PASSOS SILVA, e a declaração dos demais herdeiros autorizando a transferência de perpetuidade, referentes à transferência de perpetuidade da sepultura situada à Quadra 02, Seção 4ª, Fila I, Cova 17, placa 5199/00 do Cemitério Santo Antônio, contido no Processo Eletrônico nº 00050.002904/2019-45, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Teresina/PI, 12 de abril de 2024. Dr. Welton Luiz Bandeira de Souza, Superintendente da SAAD NORTE.

ID: 000500374500412024

EDITAL Nº 02/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA a interessada, Sra. ROSILDA DA SILVA COUTINHO DOS SANTOS, a comparecer à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munida de documento de identificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para apresentar o seguinte documento: Declaração de renúncia dos demais filhos do falecido, o Sr. AMADEUS JOSÉ PEREIRA, referentes à transferência de perpetuidade da sepultura situada à Quadra 04, Seção 3ª, Fila H, Cova 17, placa 5098110 do Cemitério Santo Antônio, contido no Processo Eletrônico nº 00050.003879/2023-92, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Teresina/PI, 16 de abril de 2024. Dr. Welton Luiz Bandeira de Souza, Superintendente da SAAD NORTE.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

ID: 000970374500422024

COMUNICADO: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SAAD/SUDUDESTE I, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.056.770/0001-32, ESTABELECIDA À AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, N° 1895, BAIRRO BEIRA RIO, TERESINA-PI, CEP; 64.075-535, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para a CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA AS VIAS DA ÁREA DA JURISDIÇÃO DA SAAD SUDESTE I DE TERESINA – PIAUÍ.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770374500432024

PORTARIA Nº 24/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre o cancelamento das permissões de táxis dos permissionários que não compareceram à STRANS para renovação, e dá outras providências. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997 (dispõe sobre a cria da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS), e, CONSIDERANDO que os veículos destinados ao transporte individual de passageiros, empregados em serviço remunerado, para registro, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente (art. 135, da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97). CONSIDERANDO que a STRANS tem por objetivo, em consonância como o Código de Trânsito Brasileiro, planejar e executar ações relativas a transportes coletivo e individual de passageiros (Lei Municipal nº 2.620, de 26.12.1997); CONSIDERANDO que a permissão do serviço de TÁXI no Município de Teresina poderá ser cancelada, ressalvado disposto no Decreto Municipal nº 15.308, de 11.08.2015. RESOLVE Art. 1º Cancelar as permissões de táxis listadas nos dispositivos abaixo, em face dos permissionários deixarem de comparecer a STRANS no prazo regulamentar para renovação das respectivas permissões, referente ao período de 2023/2024, devendo ser adotadas providências administrativas na forma da legislação pertinente e do devido processo administrativo. Parágrafo único. A permissão do serviço de TÁXI a ser cancelada a pedido do permissionário, quando não for renovada até 60 (sessenta) dias de vencida a respectiva validade e por falecimento do permissionário autônomo, ressalvado disposto no Decreto Municipal nº 15.308, de 11.08.2015 (art. 4º e art. 13). Art. 2º Formalizar o cancelamento das permissões a seguir citadas,